PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2026

Autoria: Mesa Diretora

"Autoriza a Câmara Municipal de Cachoeira Alta a filiar-se à União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás – UVG e a contribuir mensalmente com a entidade, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cachoeira Alta autorizada a filiar-se à União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás – UVG, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 33.601.006/0001-73, e a contribuir mensalmente com a entidade, na forma desta Lei.

Parágrafo único. A filiação tem por finalidade a participação da Câmara Municipal nas ações de capacitação, qualificação, assessoramento e representação institucional promovidas pela entidade em favor do Poder Legislativo.

Art. 2º A contribuição mensal será de R$800,00 (oitocentos reais), valor correspondente à faixa populacional de 10.001 a 20.000 habitantes da tabela constante do Anexo I desta Lei, observado o estatuto da entidade.

§ 1º O pagamento será feito por boleto bancário, depósito identificado ou transferência para conta bancária de titularidade da entidade, indicada por ela formalmente.

§ 2º O valor da contribuição poderá ser reajustado anualmente, por ato da Mesa Diretora, conforme deliberação da entidade, limitado à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 3º A Câmara Municipal exigirá da entidade, anualmente, a comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a relação das ações, cursos e eventos oferecidos às Câmaras filiadas.

Art. 4º A filiação não gera responsabilidade da Câmara Municipal por obrigações assumidas pela entidade perante terceiros.

Art. 5º A Mesa Diretora poderá promover a desfiliação a qualquer tempo, mediante comunicação formal à entidade, ressalvadas as contribuições já vencidas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Legislativo Municipal, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Alta/GO, 12 de novembro de 2026.

Renato Rosa da Silva
Presidente

Tiago Ramalho de Araújo
Vice-Presidente

Luziene Vieira da Silva
1ª Secretária

Nilton Oliveira de Freitas
2º Secretário

ANEXO I

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS FILIADAS À UVG – 2026

População do Município (habitantes)	Contribuição mensal (R$)
Até 5.000	R$ 600,00
5.001 a 10.000	R$ 700,00
10.001 a 20.000	R$ 800,00
20.001 a 30.000	R$ 900,00
30.001 a 40.000	R$ 1.000,00
40.001 a 50.000	R$ 1.200,00
50.001 a 60.000	R$ 1.300,00
60.001 a 70.000	R$ 1.400,00
70.001 a 80.000	R$ 1.500,00
80.001 a 90.000	R$ 1.600,00
90.001 a 100.000	R$ 1.700,00
100.001 a 150.000	R$ 1.800,00
150.001 a 200.000	R$ 1.900,00
200.001 a 250.000	R$ 2.000,00
250.001 a 300.000	R$ 2.300,00
Acima de 300.000	R$ 2.500,00

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora apresenta este projeto para autorizar a filiação da Câmara Municipal de Cachoeira Alta à União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás – UVG, entidade que reúne Câmaras Municipais e Vereadores de todo o Estado.

A UVG promove cursos, encontros e seminários voltados a vereadores e servidores do Legislativo, além de prestar orientação técnica e representar as Câmaras perante órgãos públicos e de controle. A filiação dá à Câmara acesso a essas ações e permite a troca de experiências com outros Legislativos municipais em temas como processo legislativo, orçamento, prestação de contas e transparência.

A contribuição mensal segue a tabela do Anexo I, definida conforme a população do Município. Cachoeira Alta enquadra-se na faixa de 10.001 a 20.000 habitantes, o que corresponde a R$800,00 por mês, ou R$9.600,00 por ano, valor que será custeado com a dotação orçamentária própria do Legislativo.

O texto também exige que a entidade comprove anualmente sua regularidade e as ações oferecidas às filiadas, limita o reajuste anual à variação do INPC e permite a desfiliação a qualquer tempo.

Pedimos aos nobres pares a aprovação do projeto.

Cachoeira Alta/GO, 12 de novembro de 2026.

Renato Rosa da Silva
Presidente

Tiago Ramalho de Araújo
Vice-Presidente

Luziene Vieira da Silva
1ª Secretária

Nilton Oliveira de Freitas
2º Secretário